



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

Ofício nº 35/ABSIS/22236
Protocolo COMAER nº 67420.020560/2018-48

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

Do Subdiretor de Abastecimento
Ao Sr. Chefe do Grupamento de Apoio Logístico

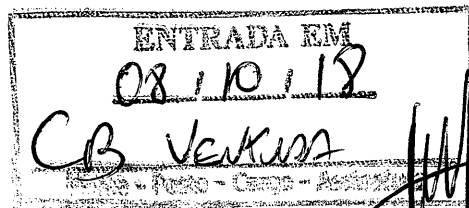
Assunto: Acervo de documentações do Contrato 043/GAL-SDAB/2018.

Anexo: A. 1º Via do Contrato 043/GAL-SDAB/2018 assinado; e
B. Ordem de Serviço S/Nº.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o acervo de documentações em anexo, referente ao Contrato 043/GAL-SDAB/2018.

2. Coloco à disposição de Vossa Senhoria, para sanar quaisquer dúvidas sobre o assunto, o Presidente da Comissão Fiscalizadora, o Ten Araújo, por meio do telefone (21) 3289-6439 ou pelo email araujoclub@fab.mil.br.

Brig Int ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA
Subdiretor de Abastecimento

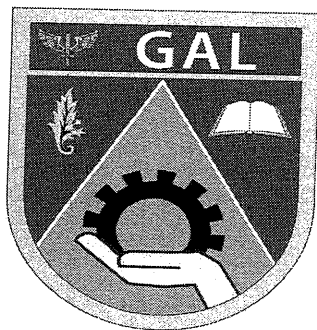
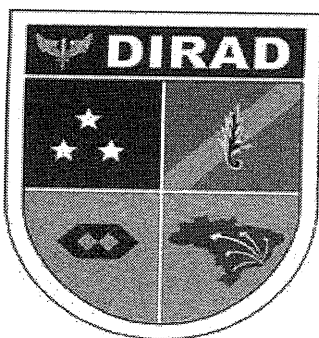


Assinado digitalmente por ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: C5QSUX5B.NFADKZMZ.07YOLRXO.RG4IV6P4



CONTRATO 043/GAL-SDAB/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/GAL/2018

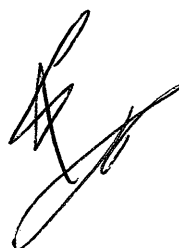


PAG nº 67106.002039/2017-19

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	3
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	5
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO	6
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES	6
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES	6
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	6
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO	7
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO	7




Camp



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº43/GAL-SDAB/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E A EMPRESA
ICS SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA – ME.

A Subdiretoria de Abastecimento, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes - Rio de Janeiro- RJ - CEP: 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Brig Int Alexandre Santana Nogueira, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pela Portaria publicada no D.O.U nº 241, de 18 de dezembro de 2017, CONTRATANTE, e a empresa ICS SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.714.339/0001-76, com sede na AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº 231 – 9º ANDAR, Centro, Rio de Janeiro, - RJ, CEP 20030-021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Gilberto Teixeira Lemos, portador da Cédula de Identidade 432.386 Orgão Expedidor SSP-DF CPF Nº 633.987.967-53, tendo em vista o que consta no Processo **67106.002039/2017-19**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 050/GAL/2018**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para implantação de sistema de gerenciamento eletrônico de transporte terrestre na frota de veículos pertencentes à Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica (SDAB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Chaves

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (PREGÃO)	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Contratação de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico para os caminhões Mercedes, modelo 2425 Atego	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	Contratação de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico para caminhões Volkswagen, modelos 24220 (ano de fabricação 2011), 8150 (ano de fabricação 2008) e 1318 (ano de fabricação 2007)	3	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 69.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, contados da assinatura do mesmo, compreendendo o período de 14/09/18 a 16/09/19, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:00001/120100

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 107965

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000270000

4.2. Empenho emitido: 2018NE800916

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais), na modalidade de caução em dinheiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

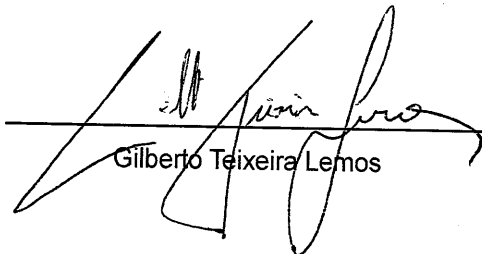
Rio de Janeiro, 14 de 09 de 2018.

Pela Contratante:



Brig Int Alexandre Santana Nogueira
Ordenador de Despesas

Pela Contratada:



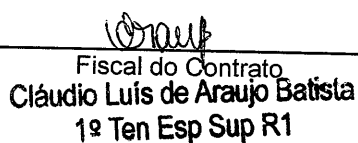
Gilberto Teixeira Lemos

Testemunha da Contratante:

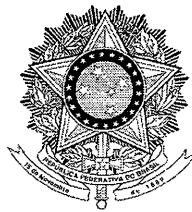


MARCO AURÉLIO DE SOUZA COSTA Cel Int
Agente de Controle Interno

Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato
Cláudio Luís de Araujo Batista
1º Ten Esp Sup R1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 18 de SETEMBRO de 2018.

Contratada: ICS SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.714.339/0001-76

Referência: Termo de Contrato nº 043/GAL-SDAB/2018

Pelo presente instrumento, fica essa Empresa autorizada a iniciar a execução do objeto do Contrato nº 043/GAL-SDAB/2018, a partir do dia 18/09/18, data considerada para efeito de contagem do(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no Cronograma Físico-Financeiro.

Braup

Fiscal do Contrato
Cláudio Luis de Araujo Batista
1º Ten Esp Sup R1

APROVO:

[Assinatura]

Brig Int ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA
Subdiretor de Abastecimento

Recebido por:

[Assinatura]
Representante Legal da Contratada
(Nome completo e CPF)